



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATO Nº 134/2024

AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.083.212/0001-35, localizada na Rua General Vitorino, nº 298, Loja A, Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-170, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. ENIO KLYMUS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 088.078.330-34 e RG nº 1004946511 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua General Vitorino, nº 300, Apto 10C, Ed. Prynck Salgado, Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal Nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro de Preços nº 003/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, conforme as especificações e quantidades contidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANESTESICO TÓPICO EM SPRAY, CLORIDRATO DE LIDACAÍNA 10%.	CRISTALINA	02 UN	R\$ 152,00	R\$ 304,00
13	PEDRA POMES EXTRA FINA.	SAUZA	02 UN	R\$ 41,00	R\$ 82,00
14	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ COR A2.	CLASSICO	01 UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00
15	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ A3.	CLASSICO	01 UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00
16	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ INCOLOR.	CLASSICO	01 UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00
17	RESINA ACRÍLICA	CLASSICO	01 UN	R\$ 171,00	R\$ 171,00



	AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ ROSA.				
30	DESSENSIBILIZANTE.	FGM	06 UN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
38	BROCA TUNGSTÊNIO PM Nº 1520 FORMATO CÔNICO.	AMERICAN BURRS	05 UN	R\$ 37,99	R\$ 189,95
40	BROCA TUNGSTÊNIO PM FORMATO CHAMA.	AMERICAN BURRS	05 UN	R\$ 42,00	R\$ 210,00
41	POLIDOR DE ACRÍLICO PM FORMATO TAÇA.	AMERICAN BURRS	05 UN	R\$ 42,20	R\$ 211,00
42	ALCOOL 92,8% 1L.	ITAJA	03 UN	R\$ 13,50	R\$ 40,50
43	ESCOVA ROBINSON AZUL FORMATO TACA C.A.	AMERICAN BURRS	20 UN	R\$ 32,00	R\$ 640,00
73	EDTA-T DISSÓDICO. FRASCO COM 100 ML.	FORMULA E AÇÃO	05 UN	R\$ 68,00	R\$ 340,00
79	KIT DE ESPAÇADOR DIGITAL A B C D. KIT COM 4.	TDK	03 KIT	R\$ 105,00	R\$ 315,00
81	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 5ML LL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	ULTRA	10 CX	R\$ 92,00	R\$ 920,00
82	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 1,2ML LL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	ULTRA	05 CX	R\$ 94,00	R\$ 470,00
84	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 15-40. CAIXA COM 180 UNIDADES.	MK	10 CX	R\$ 38,99	R\$ 389,90
85	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 45-80. CAIXA COM 180 UNIDADES.	MK	10 CX	R\$ 38,98	R\$ 389,80
95	PINÇA DIETRICH 14 CM.	TRINKS	06 UN	R\$ 99,00	R\$ 594,00
99	SONDA NABERS COLORS 2N.	GOLGRAN	02 UN	R\$ 33,99	R\$ 67,98
100	SONDA OMS COM NORTH CAROLINA.	GOLGRAN	04 UN	R\$ 33,99	R\$ 135,96
101	LIMA K FILE Nº 6 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 33,99	R\$ 339,90
102	LIMA K FILE Nº 6 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 35,00	R\$ 350,00
103	LIMA K FILE Nº 6 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 35,00	R\$ 350,00
104	LIMA K FILE Nº 8 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 35,00	R\$ 350,00
105	LIMA K FILE Nº 8 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 35,00	R\$ 350,00
106	LIMA K FILE Nº 8 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 35,00	R\$ 350,00
107	LIMA K FILE Nº 10 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 35,00	R\$ 350,00
108	LIMA K FILE Nº 10 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 34,00	R\$ 340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



109	LIMA K FILE Nº 10 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 34,00	R\$ 340,00
112	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 6 DE 31 MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	K DENTE	15 CX	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
115	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 8 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	K DENTEQ	15 CX	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
118	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 10 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	15 CX	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
120	LIMA K FILE 15-40 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	10 CX	R\$ 32,00	R\$ 320,00
121	LIMA K FILE 15-40 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
122	LIMA K FILE 45-80 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
123	LIMA K FILE 45-80 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
124	LIMA K FILE 45-80 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
125	LIMA HEDSTROEM 15-40 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
126	LIMA HEDSTROEM 15-40 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
127	LIMA HEDSTROEM 15-40 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
128	LIMA HEDSTROEM 45-80 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
129	LIMA HEDSTROEM 45-80 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
130	LIMA HEDSTROEM 45-80 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
131	LIMA FLEXOFILE 15-40 DE 21 MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
132	LIMA FLEXOFILE 15-40 DE 25 MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
133	LIMA FLEXOFILE 15-40 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	05 CX	R\$ 32,00	R\$ 160,00
134	LIMA MANUAL M 15X40.03 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	EASY	05 CX	R\$ 89,00	R\$ 445,00
135	LIMA MANUAL M 15X40.05 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	EASY	05 CX	R\$ 89,00	R\$ 445,00
142	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN Nº 40. KIT COM 4 UNIDADES.	MK	05 KIT	R\$ 75,80	R\$ 379,00
144	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM BAG 5 KG.	M.MEDICA	05 UN	R\$ 49,90	R\$ 249,50
VALOR TOTAL R\$ 18.017,49					



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 18.017,49 (dezoito mil e dezessete reais com quarenta e nove centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do o **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro de Preços nº 003/2023**.

2.2 Do Pagamento:

2.2.2 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a)** O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b)** A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material entregue para a **SECRETARIA DA SAÚDE**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro De Preços nº 003/2023**.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

RV: 4011, 4090 e 4500

Projeto/Atividade: 2512 SAÚDE BUCAL

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

RV: 4011 e 4090

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.



4.3 Os produtos a serem entregues deverão conter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho sem custos de frete, de acordo com o endereço:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, Centro, Alto Alegre/RS.

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 A gestora do presente contrato será a Secretária Municipal da Saúde Sra. Elis Aparecida Machado de Oliveira, e a fiscalização do contrato será exercida pela Diretora do Departamento da Saúde Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11.506/2024, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 Somente será recebido produtos com prazo de validade superior as entregas.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.8 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos:

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 26 de Agosto de 2024.



AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENIO KLYMUS
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP
CONTRATADA

ELIS APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11.506/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

